LEI Nº. 4304, DE 22 DE ABRIL DE 2010

Cria o Programa de Teste Vocacional para os alunos das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criado o Programa Municipal "Teste Vocacional para o Aluno das Escolas Públicas Municipais".

Art. 2° Ficam as Escolas Públicas Municipais obrigadas a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental.

§ 1° Os testes a que se refere o "caput" deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede Pública Municipal.

§ 2° Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área de pedagogia.

Art. 3° As condições Técnico-Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de abril de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº. 162/2010 de autoria do Vereador Eugênio Vilela Júnior